

Processo

EDcl no MS 13564 / DF
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA
2008/0105967-5

Relator(a)

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131)

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data do Julgamento

13/05/2009

Data da Publicação/Fonte

DJe 28/05/2009

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. ANISTIA POLÍTICA. PORTARIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA. OMISSÃO DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA NO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. RETROATIVOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO EMBARGADO. PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. De acordo com o artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos declaratórios são cabíveis nas hipóteses de haver omissão, contradição ou obscuridade na decisão prolatada. Não pode tal meio de impugnação ser utilizado como forma de se insurgir quanto à matéria de fundo, quando esta foi devidamente debatida no acórdão embargado.

2. Não há falar em suspensão do pagamento dos valores retroativos com base em simples recomendação do Tribunal de Contas da União que, em acórdão prolatado em 03/12/2008 no Processo 028.456/2007-9, decidiu que lhe falece competência para deliberar sobre o mérito das anistias concedidas pelo Governo Federal, por meio de decisão do Ministro da Justiça, por se tratar de matéria de cunho eminentemente político. Precedente desta Seção.

3. Não tem aplicação ao caso o disposto no artigo 730 do Código de Processo Civil, pois não se trata de execução de título judicial, mas de cumprimento do ato administrativo concessivo de anistia política.

4. "A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento visando à interposição do apelo extraordinário, não podem ser acolhidos quando inexistentes omissão, contradição ou obscuridade na decisão recorrida" (EDcl no MS 11.484/DF, Rel. Min. PAULO GALLOTTI, TERCEIRA SEÇÃO, DJ 2/10/2006).

5. Embargos de declaração rejeitados.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Votaram com a Relatora os Srs. Ministros Jorge Mussi, Og Fernandes, Celso Limongi (Desembargador convocado do TJ/SP), Laurita Vaz e Arnaldo Esteves Lima.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Felix Fischer e, ocasionalmente, os Srs. Ministros Nilson Naves e Napoleão Nunes Maia Filho.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo Gallotti.

Informações Complementares

CABIMENTO, CONCESSÃO, MANDADO DE SEGURANÇA, PARA, DETERMINAÇÃO, MINISTRO DE ESTADO, MINISTÉRIO DA DEFESA, PAGAMENTO, VALOR, INDENIZAÇÃO, REFERÊNCIA, ANISTIA POLÍTICA, COM, EFEITO RETROATIVO / HIPÓTESE, MILITAR, IMPETRAÇÃO, MANDADO DE SEGURANÇA, CONTRA, OMISSÃO, MINISTRO DE ESTADO, MINISTÉRIO DA DEFESA, MOTIVO, MESMO, MINISTRO DE ESTADO, NÃO, CUMPRIMENTO, INTEGRALIDADE, PORTARIA, 1964, EDIÇÃO, PELO, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA, CONCESSÃO, ANISTIA POLÍTICA, COM, RECONHECIMENTO, DIREITO, MILITAR, RECEBIMENTO, REPARAÇÃO DE DANOS, COM, CARÁTER PERMANENTE, E, COM, EFEITO RETROATIVO, E, UNIÃO FEDERAL, ALEGAÇÃO, IMPOSSIBILIDADE, CUMPRIMENTO, MESMA, PORTARIA, MOTIVO, EXISTÊNCIA, DETERMINAÇÃO, TCU, PARA, REVISÃO, CONCESSÃO, ANISTIA POLÍTICA, E, ABSTENÇÃO, PAGAMENTO, VALOR, COM, EFEITO RETROATIVO / DECORRÊNCIA, EXISTÊNCIA, APENAS, ORIENTAÇÃO, TCU, PARA, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REALIZAÇÃO, REVISÃO, ANISTIA POLÍTICA, CONCESSÃO, APENAS, COM, FUNDAMENTAÇÃO, EM, PORTARIA, 1964; INEXISTÊNCIA, ATRIBUIÇÃO, TCU, PARA, DELIBERAÇÃO, SOBRE, MÉRITO, ANISTIA POLÍTICA, CONCESSÃO, PELA, UNIÃO FEDERAL, MOTIVO, CARACTERIZAÇÃO, MATÉRIA, NATUREZA POLÍTICA; INSUFICIÊNCIA, EMISSÃO, PARECER, PELA, CONSULTORIA JURÍDICA, MINISTÉRIO DA DEFESA, COM, OBJETIVO, ABERTURA, DISCUSSÃO, SOBRE, CABIMENTO, REVISÃO, CONCESSÃO, ANISTIA POLÍTICA, PARA, SUSPENSÃO, EFEITO JURÍDICO, PORTARIA, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; INAPLICABILIDADE, PROCEDIMENTO, PREVISÃO, EM, ARTIGO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REFERÊNCIA, EXECUÇÃO JUDICIAL, CONTRA, FAZENDA PÚBLICA, MOTIVO, NÃO CARACTERIZAÇÃO, EXECUÇÃO JUDICIAL, TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:00535 INC:00001 INC:00002 ART:00730

LEG:FED PRT:001104 ANO:1964

(PORTARIA 1.104-GM3 DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)

Jurisprudência Citada

(INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 730, DO CPC)

STJ - MS 13085-DF, MS 13372-DF (LEXSTJ 227/53)

(CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

STJ - EDCL NO MS 11484-DF, EDCL NO MS 11094-DF,
EDCL NO MS 11310-DF

(RECOMENDAÇÃO DO TCU)

STJ - EDCL NO MS 13576-DF

Acórdãos Similares

EDcl no AgRg nos EDcl na ExeMS 7357 DF 2007/0247675-0

Decisão:22/08/2012

DJe DATA:30/08/2012

EDcl no AgRg na ExeMS 11310 DF 2008/0214752-3

Decisão:27/06/2012

DJe DATA:01/08/2012

EDcl no AgRg nos EDcl nos EmbExeMS 10721 DF 2009/0061496-2

Decisão:27/06/2012

DJe DATA:01/08/2012

EDcl no MS 13452 DF 2008/0065115-4 Decisão:22/06/2011

DJe DATA:01/07/2011

EDcl no MS 11824 DF 2006/0098456-8 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 12138 DF 2006/0171490-2 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 12741 DF 2007/0075347-0 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 12860 DF 2007/0120668-5 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 13038 DF 2007/0195129-3 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 13542 DF 2008/0099209-7 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 13578 DF 2008/0109113-7 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 13665 DF 2008/0142228-0 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 13702 DF 2008/0160945-1 Decisão:25/08/2010

DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 13759 DF 2008/0182199-5 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 13785 DF 2008/0190886-8 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14024 DF 2008/0275758-0 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14293 DF 2009/0070178-9 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14333 DF 2009/0084775-8 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14441 DF 2009/0119938-3 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14478 DF 2009/0130826-8 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14581 DF 2009/0160971-0 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14617 DF 2009/0176488-3 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14711 DF 2009/0198564-0 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no MS 14778 DF 2009/0215898-7 Decisão:25/08/2010
DJe DATA:06/09/2010

EDcl no AgRg no MS 12189 DF 2006/0188979-5 Decisão:26/05/2010
DJe DATA:04/06/2010

EDcl no MS 9261 DF 2003/0160619-3 Decisão:26/05/2010
DJe DATA:04/06/2010

EDcl no MS 9709 DF 2004/0066757-3 Decisão:26/05/2010
DJe DATA:04/06/2010

EDcl no MS 10098 DF 2004/0160149-9 Decisão:24/02/2010
DJe DATA:04/03/2010

EDcl no MS 10989 DF 2005/0148327-9 Decisão:28/10/2009
DJe DATA:12/11/2009

EDcl no MS 10223 DF 2004/0177780-2 Decisão:24/06/2009
DJe DATA:01/07/2009

Jurisprudência/STJ - Acórdãos

EDcl no MS 13343 DF 2008/0025399-0 Decisão:27/05/2009

DJe DATA:04/06/2009

EDcl no MS 13511 DF 2008/0084005-0 Decisão:27/05/2009

DJe DATA:04/06/2009

EDcl no MS 13427 DF 2008/0059968-2 Decisão:13/05/2009

DJe DATA:28/05/2009